



# CÂMARA MUNICIPAL DE ACARAÚ

**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 039/2022, DE 28 DE OUTUBRO DE 2022.**

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ACARAÚ PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, CONSOLIDANDO TODA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Acaraú, Estado de Ceará, aprovou o seguinte Projeto de Lei:

## **TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º.** Esta Lei Municipal, estima a **RECEITA** e fixa a **DESPESA** do Município de ACARAÚ para o Exercício Financeiro 2023, compreendendo:

- I. O Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município, seus fundos e entidades da Administração Municipal direta e indireta mantidas pelo Poder Público; e
- II. O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a este vinculados, da Administração Municipal direta e indireta, bem como os fundos e entidades mantidas pelo Poder Público;

## **TÍTULO II DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

### **CAPÍTULO I DA PREVISÃO DA RECEITA**

#### **SEÇÃO I DA RECEITA TOTAL**

**Art. 2º.** A **RECEITA** total do Município de ACARAÚ, para o Exercício Financeiro 2023, fica estimada em **R\$ 270.550.400,00** (duzentos e setenta milhões quinhentos e cinquenta mil e quatrocentos reais).

**Art. 3º.** A **RECEITA** objetivada no artigo 2º desta Lei será realizada com o produto da arrecadação de tributos municipais, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, transferências de outras fontes previstas na legislação vigente e que serão discriminadas em anexo desta Lei, obedecendo ao seguinte desdobramento:

<b>1000.00.00.00</b>	<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>R\$</b>	<b>248.754.429,98</b>
1100.00.00.00	Receita Tributária	R\$	9.273.200,00
1200.00.00.00	Receita de Contribuições	R\$	352.000,00
1300.00.00.00	Receita Patrimonial	R\$	20.505.957,08
1400.00.00.00	Receita Agropecuária	R\$	0,00
1500.00.00.00	Receita Industrial	R\$	0,00
1600.00.00.00	Receita de Serviços	R\$	5.005.423,00
1700.00.00.00	Transferências Correntes	R\$	211.643.849,90



# CÂMARA MUNICIPAL DE ACARAÚ

1900.00.00.00	Outras Receitas Correntes	R\$	1.974.000,00
<b>2000.00.00.00</b>	<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>R\$</b>	<b>38.424.600,00</b>
2100.00.00.00	Operações de Crédito	R\$	0,00
2200.00.00.00	Alienação de Bens	R\$	232.000,00
2300.00.00.00	Amortização de Empréstimos	R\$	0,00
2400.00.00.00	Transferências de Capital	R\$	12.004.000,00
2500.00.00.00	Outras Receitas de Capital	R\$	26.188.600,00
9800.00.00.00	DEDUÇÃO RECEITAS CORRENTES	R\$	-16.628.629,98
<b>TOTAL DAS RECEITAS ESTIMADA</b>		<b>R\$</b>	<b>270.550.400,00</b>

## CAPÍTULO II DA FIXAÇÃO DA DESPESA

### SEÇÃO I DA DESPESA TOTAL

**Art. 4º.** A **DESPESA** total do Município de ACARAÚ, para o Exercício Financeiro 2023, fica fixada em **R\$ 270.550.400,00** (duzentos e setenta milhões quinhentos e cinquenta mil e quatrocentos reais), distribuída da seguinte forma:

- I. O **Orçamento Fiscal** fica fixado em **R\$ 201.405.200,00** (duzentos e um milhões quatrocentos e cinco mil e duzentos reais); e
- II. O **Orçamento da Seguridade Social** fica fixado em **R\$ 69.145.200,00** (sessenta e nove milhões cento e quarenta e cinco mil e duzentos reais).

### SEÇÃO II DA DISTRIBUIÇÃO DAS DESPESAS POR ÓRGÃOS

**Art. 5º.** A **DESPESA** total fixada à conta de recursos previstos neste título, observada a programação constante na parte I, em anexo, apresentará por Órgão o seguinte desdobramento:

01	Câmara Municipal de Acaraú	R\$	8.165.000,00
02	Gabinete da Prefeita	R\$	9.826.100,00
	Controlaria Geral do Município e Ouvidoria	R\$	1.286.300,00
3			
04	Secretaria de Administração e Finanças	R\$	14.725.000,00
05	Secretaria de Educação	R\$	119.123.700,00
06	Secretaria de Saúde	R\$	54.683.600,00
07	Secretaria de Infraestrutura	R\$	26.534.000,00
08	Secretaria de Turismo e Cultura	R\$	3.545.000,00
09	Secretaria de Desporto e Juventude	R\$	3.515.000,00
10	Sec. de Agronomia, Pesca, Irrigação e Desenv. Econ. e Rural	R\$	11.230.000,00
11	Secretaria do Meio Ambiente	R\$	1.801.000,00
12	Secretaria de Assistência Social	R\$	14.461.600,00
13	Secretaria de Segurança e Trânsito	R\$	1.654.100,00
<b>TOTAL DA DESPESA FIXADA</b>		<b>R\$</b>	<b>270.550.400,00</b>



# CÂMARA MUNICIPAL DE ACARAÚ

## SEÇÃO III DA DISTRIBUIÇÃO DAS DESPESAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

**Art. 6º.** A **DESPESA** total fixada à conta de recursos previstos neste título, observada a programação constante na parte I, em anexo, apresentará por Unidade Orçamentária o seguinte desdobramento:

<b>0101</b>	Câmara Municipal de Acaraú	<b>R\$</b>	8.165.000,00
<b>0201</b>	Gabinete da Prefeita	<b>R\$</b>	9.826.100,00
<b>301</b>	Controladoria Geral do Município e Ouvidoria	<b>R\$</b>	1.286.300,00
<b>0401</b>	Secretaria de Administração e Finanças	<b>R\$</b>	14.725.000,00
<b>0501</b>	Secretaria Municipal de Educação	<b>R\$</b>	20.110.000,00
<b>0502</b>	Fundo Municipal de Educação – FME	<b>R\$</b>	10.085.000,00
<b>0503</b>	Fundo de Desenv. da Educação – FUNDEB	<b>R\$</b>	88.928.700,00
<b>601</b>	Secretaria Municipal de Saúde	<b>R\$</b>	10.378.000,00
<b>602</b>	Fundo Municipal de Saúde – FMS	<b>R\$</b>	44.305.600,00
<b>701</b>	Secretaria de Infraestrutura	<b>R\$</b>	26.534.000,00
<b>801</b>	Secretaria de Turismo e Cultura	<b>R\$</b>	3.545.000,00
<b>901</b>	Secretaria de Esporte e Juventude	<b>R\$</b>	3.515.000,00
<b>001</b>	Sec. de Agronomia, Pesca, Irrigação e Desenv. Econômico e Rural	<b>R\$</b>	11.230.000,00
<b>101</b>	Secretaria do Meio Ambiente	<b>R\$</b>	980.000,00
<b>102</b>	Fundo Municipal do Meio Ambiente	<b>R\$</b>	821.000,00
<b>201</b>	Secretaria de Assistência Social	<b>R\$</b>	5.277.000,00
<b>202</b>	Fundo Municipal de Assistência Social	<b>R\$</b>	5.834.200,00
<b>203</b>	Fundo Municipal da Criança e Adolescente	<b>R\$</b>	296.400,00
<b>204</b>	Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social	<b>R\$</b>	2.970.000,00
<b>205</b>	Fundo de Políticas sobre Drogas	<b>R\$</b>	84.000,00
<b>301</b>	Secretaria de Segurança e Trânsito	<b>R\$</b>	1.654.100,00
<b>TOTAL DA DESPESA FIXADA</b>		<b>R\$</b>	<b>270.550.400,00</b>

## CAPÍTULO III DO EQUILÍBRIO ORÇAMENTÁRIO E DO REPASSE DE RECURSOS PARA CÂMARA

### SEÇÃO I DOS CRÉDITOS ADICIONAIS

**Art. 7º.** Através de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, privativamente, os Poderes **EXECUTIVO** e **LEGISLATIVO** poderão nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 4.320/64 atualizar seus respectivos Orçamentos até o limite do montante da Receita Anual Prevista nesta Lei Municipal, conforme previsto no art. 12, inciso VII, da Lei Municipal – LDO nº 1940/2022, de forma a manter o equilíbrio orçamentário, reforçando Atividades, Projetos e Operações Especiais insuficientes à execução, da seguinte forma:

- I. Pelo superávit financeiro, conforme inciso I do § 1º e §§ 3º e 4º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64;
- II. Pelo excesso de arrecadação, conforme inciso II do § 1º e §§ 3º e 4º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64;
- III. Pela anulação de dotação, conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64; e
- IV. Pela anulação da Reserva de Contingência, nos termos o art. 5º, III, b, da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

**Art. 8º.** O limite autorizado no caput do artigo anterior, não será onerado quando o crédito adicional suplementar se destinar a transferir dotações de um elemento de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, por tratar-se de alteração no QDD – Quadro de Detalhamento da Despesa.

## **SEÇÃO II DO LIMITE DE RECURSOS FINANCEIROS A SEREM REPASSADOS PARA CÂMARA**

**Art. 9º.** Até o fim do segundo decêndio do mês de janeiro de 2023, mediante **DECRETO EXECUTIVO** será definido com exatidão o limite máximo de recursos financeiros a ser repassado a Câmara Municipal nos termos do art. 29-A da Constituição Federal.

**§ 1º** - Conforme definição contida no art. 6º da Instrução Normativa nº 02/2000, do extinto Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará - TCM/CE, a receita a ser considerada para base de cálculo do repasse à Câmara Municipal, relativa ao pagamento de pessoal e subsídio de Vereadores, corresponde a receita tributária decorrente da arrecadação dos impostos municipais, taxas e contribuição de melhoria, somadas às transferências previstas no parágrafo 5º do artigo 153 e nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, ambas efetivamente realizadas no exercício anterior.

**§ 2º** - Conforme Decisão Sobre Consulta Técnica nº 01/2018 do Pleno do TCE-CE em 10/04/2018 c/c o disposto no Acórdão nº 435/2019 do Pleno do TCE-CE em 02/04/2019, ambos atinentes ao Processo nº 2006.CAU.CON.03330/06, ficam excluídas da base de cálculo do limite constitucional máximo do duodécimo as Contribuições do Servidor para o Regime Próprio de Previdência e a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública.

## **CAPÍTULO IV DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E DO CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO**

**Art. 10.** Para atender ao art. 8º da Lei Complementar nº 101/200 (LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL), o Poder Executivo elaborará e publicará, até trinta dias após a publicação desta lei, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, observando, em relação às despesas constantes no mesmo, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

## **TÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



## CÂMARA MUNICIPAL DE **ACARAÚ**

**Art. 11.** O Chefe do Poder Executivo poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, com vistas a garantir as metas de resultado primário.

**Art. 12.** A programação constante dos anexos desta Lei Municipal deriva do PPA – Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025 e com ele abrange adequação e compatibilidade.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Os projetos, atividades e operações especiais contidos nesta lei municipal estranhos à programação disposta no PPA – Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025, nele se incorporam, inferidos como revisão de planejamento governamental.

**Art. 13.** Esta Lei entrará em vigor em **1º DE JANEIRO DE 2023.**

Plenário da Câmara Municipal de Acaraú, aos 28 dias de Outubro de 2022.

**JOSÉ EDILSON ARAÚJO**  
PRESIDENTE



Proposição de Emenda nº 002/2022.

Proposição alvo: Projeto de Lei nº 041/2022, de 27 de Setembro de 2022.

**EMENDA DE REMANEJAMENTO AO PROJETO DE LEI Nº 041/2022, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ACARAÚ PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, CONSOLIDANDO TODA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º.** Fica modificada o Anexo do Projeto de lei nº 041/2022, que “ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ACARAÚ PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, CONSOLIDANDO TODA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS” alterando os valores destinados ao Órgão Orçamentário 12 – Secretaria de Assistência Social, na Unidade Orçamentária – 02 – Fundo Municipal de Assistência Social, conforme abaixo especificado:

Código	Especificação	VALOR (R\$)
08.244.0081.2.113	Suporte Alimentar de Famílias em Situação de Risco Social	100.000,00

**Total de Valores Modificados R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)**

**Art. 2º.** Para suporte da modificação supra, **REDUZA-SE do ORÇAMENTO** para o Exercício de 2023 (CONSOLIDAÇÃO GERAL), conforme abaixo especificado:

Código	Especificação	Valor (R\$)
26.782.0363.1.011	Infraestrutura Rodoviária Local – Pavimentação e Obras D’Arte	100.000,00

**Total Geral da REDUÇÃO do Orçamento 2023 R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)**

**Art. 3º** Permanecem inalteradas as demais disposições do Projeto de Lei nº 041/2022 não alcançadas por essa emenda.

Plenário da Câmara Municipal de Acaraú, aos 28 dias de Outubro de 2022.

  
**JOSÉ EDILSON ARAÚJO**  
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**ACARAÚ**

Proposição de Emenda nº 003/2022.

Proposição alvo: Projeto de Lei nº 041/20187, de 27 de Setembro de 2022.

**EMENDA DE REMANEJAMENTO AO PROJETO DE LEI Nº 041/2022, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ACARAÚ PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, CONSOLIDANDO TODA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º.** Fica modificada o Anexo do Projeto de lei nº 041/2022, que “ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ACARAÚ PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, CONSOLIDANDO TODA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS” alterando os valores destinados ao Órgão Orçamentário 05 – Secretaria de Educação, na Unidade Orçamentária – 02 – Fundo Municipal de Educação - FME, conforme abaixo especificado:

Código	Especificação	VALOR (R\$)
12.367.0176.2.029	Desenvolvimento da Educação Inclusiva para Alunos Especiais - MDE	100.000,00

**Total de Valores Modificados R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)**

**Art. 2º.** Para suporte da modificação supra, **REDUZA-SE do ORÇAMENTO** para o Exercício de 2023 (CONSOLIDAÇÃO GERAL), conforme abaixo especificado:

Código	Especificação	Valor (R\$)
26.782.0363.1.011	Infraestrutura Rodoviária Local – Pavimentação e Obras D’Arte	100.000,00

**Total Geral da REDUÇÃO do Orçamento 2023 R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)**

**Art. 3º** Permanecem inalteradas as demais disposições do Projeto de Lei nº 041/2022 não alcançadas por essa emenda.

Plenário da Câmara Municipal de Acaraú, aos 28 dias de Outubro de 2022.

  
**JOSÉ EDILSON ARAÚJO**  
Presidente